



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> E-mail: cmpedri@netsite.com.br

INDICAÇÃO Nº 010/2017

APROVADO EM: ____/____/____

REJEITADO EM ____/____/____

PRESIDENTE: _____

Câmara Municipal de Pedrinópolis
PROTOCOLADO GERAL 0000023
Data: 11/04/2017 Horário: 15:18
Legislativo - IND 10/2017

AUTORIA: Luiz Alberto de Souza

ASSUNTO: Instalação de barras de proteção e outros.

Exmo. Sr. Presidente

Apresento nos termos do art. 122. da Resolução nº 003/2009 desta Casa Legislativa e demais dispositivos legais, a INDICAÇÃO abaixo mencionada, para que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a fim de que seja tomadas as providências necessárias para:

Que, providencie a instalação de “corrimão” e barras de proteção nas laterais das arquibancadas do Estádio Izoldino Rodrigues da Costa.

Igualmente, solicitação ao chefe do Executivo Municipal, que providencie a instalação de “corrimão” nas laterais e no centro da escada na Praça São Sebastião e grade de proteção nos canteiros acima dos banheiros da mesma praça.

JUSTIFICATIVA

É dever do Ente Público, buscar a melhoria contínua das condições de Segurança para toda população, eliminando, neutralizando ou implementando ações para mitigação dos riscos, em todos os locais públicos que servem de lazer aos frequentadores destes locais.

Claramente, pode-se notar que estes locais de diversão e lazer de nossa população oferecem risco constante aos frequentadores.

É o caso destes logradouros públicos, que não possuem qualquer segurança, podendo ocasionar queda e consequentemente maiores danos físicos as pessoas.



Câmara Municipal de Pedrinópolis

Estado de Minas Gerais

Rua Alcedina Ferreira nº 300 – centro – Fone: (34)3355-1224

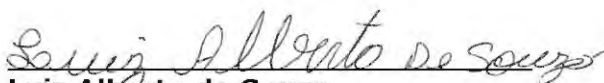
Portal: <http://www.pedrinopolis.mg.leg.br> E-mail: cmpedri@netsite.com.br

A omissão do Município em não instalar aparato necessário em **escada** para evitar queda de pessoas que por ela se deslocam, poderá ensejar NEGLIGÊNCIA OU OMISSÃO DO ENTE PÚBLICO, CAPAZ DE ENSEJAR A RESPONSABILIDADE CIVIL PELO OCORRIDO.

Claramente, é configurado a RESPONSABILIDADE CIVIL DO MUNICÍPIO, por ocorrência de queda em escada sem corrimão dentro de locais público, em caso de falha do Município em não instalar aparato necessário em escada para evitar quedas de pessoas que por ela se deslocam.

Tendo em vista a necessidade de se investir na segurança pública, é que solicito ao Ilustres Colegas Vereadores, que aprovem o presente Requerimento

Pedrinópolis-MG, 11 de abril de 2017


Luiz Alberto de Souza
Vereador